



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

LEI N° . 431, de 28 de novembro de 2006.

Publicação em:

No Dia:

Na Edição N°

Folha de

Paraná
30.11.2006
9.199
38

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com cursos de aperfeiçoamento a Funcionários Efetivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente (§ 3º, art. 28 da Lei Orgânica Municipal) promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com aperfeiçoamento de até 20 (vinte) Funcionários de Provimento Efetivo, no Programa de Qualificação de Servidores Municipais, no projeto denominado "Curso Técnico em Gestão Pública", promovido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, em parceria com outras entidades.

Parágrafo único - As despesas autorizadas no "caput" deste artigo não poderão ultrapassar a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por participante.

Art. 2º As despesas correrão as conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2006.

Miguel Ascencio Nabarro
PRESIDENTE